

Assinado por: Milena da Cruz Campante Barata

Num. de Identificação:

Data: 2025.04.02 12:16:49+01'00'

Certificado por: SCAP

Atributos certificados: {Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública) de NAVEGADORES D'ARAGEM LDA (VAT PT-518016897)

68



**ROGÉRIO  
CONCEIÇÃO  
BACALHAU  
COELHO** Assinado de forma  
digital por ROGÉRIO  
CONCEIÇÃO  
BACALHAU COELHO  
Dados: 2025.04.02  
10:12:33 +01'00'

**Contrato nº 24/2025**

**"Aquisição de equipamentos e materiais  
desportivos para o Departamento de  
Desporto e Juventude, por lotes: Lote 1 --  
Equipamento e material náutico". -----**

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a  
aposição da última assinatura, entre: -----

**Primeiro Outorgante** – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, natural da freguesia [REDACTED]  
concelho de [REDACTED] com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro,  
contribuinte fiscal número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de  
Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579  
425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número 1 e alínea f) do número 2 do  
artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

**Segundo Outorgante** – Milena da Cruz Campante Barata, natural da freguesia e concelho [REDACTED]  
[REDACTED] com domicílio profissional na Praça da Cultura, nº 87, 2890-510 Alcochete, contribuinte  
fiscal número [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED]  
[REDACTED], que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, da sociedade  
Navegadores D'Aragem, Lda., com sede na Praça da Cultura, nº 87, 2890-510 Alcochete,  
freguesia e concelho de Alcochete, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o  
número único de matrícula e fiscal 518 016 897, com o capital social de mil euros. -----  
Qualidade e poderes vinculatorios que constam da Certidão Comercial Permanente, com o  
código de acesso número [REDACTED] subscrita em [REDACTED] válida até  
[REDACTED] documento que se arquia. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que: -----

- Com base no despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2025, ao abrigo das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho 143/2021/CM, de 15 de outubro, publicitado pelo Edital nº 260/2021, de 25 de outubro e Despacho nº 153/2021/CM, de 8 de novembro, publicitado pelo Edital nº 275/2021, de 15 de novembro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à sociedade Navegadores D'Aragem, Lda., a "Aquisição de equipamentos e materiais desportivos para o Departamento de Desporto e Juventude, por lotes: Lote 1 – Equipamento e material náutico", pelo valor global de € 65.930,23 (sessenta e cinco mil novecentos e trinta euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no programa do procedimento, caderno de encargos, proposta adjudicada e esclarecimentos, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

A adjudicação a que se refere o presente contrato é efetuada ao abrigo do n.º 1 do art. 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, na sequência de procedimento de concurso público para a formação do contrato, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º e do artigo 130º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais desportivos para o Departamento de Desporto e Juventude, por lotes: Lote 1 – Equipamento e material náutico, de acordo com as características, especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I ao caderno de encargos. -----

Os bens objeto do contrato serão fornecidos para a Divisão de Promoção do Desporto e Juventude, ou noutro local convencionado pelas partes. -----

Todas as despesas e custos relacionados com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade da Cocontratante. -----

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo terá início na data da respetiva assinatura e termo na data em que se complete o prazo de vigência de 15 (quinze) dias do contrato. -----

A cessação do contrato nos termos do disposto no parágrafo anterior não conferirá à Cocontratante o direito a qualquer indemnização ou compensação, designadamente pela diferença entre os valores recebidos pelos bens efetivamente fornecidos e o valor do preço contratual. -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, do caderno de encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a Cocontratante as seguintes obrigações principais: -----

- Entregar os bens objeto do contrato nos termos, condições, especificações técnicas e prazos previstos na lei, no caderno de encargos e demais documentos contratuais; -----
- Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de ao fornecimento dos bens, assim como conferir todos os esclarecimentos que se demonstrem necessários; -----
- Respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes; -----
- Providenciar e afetar à execução do contrato, todos os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à execução dos trabalhos a realizar no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato, incluindo, nomeadamente pessoal dotado das categorias profissionais adequadas, licenças e outros documentos legalmente exigidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo; -----
- Executar as prestações objeto do contrato de acordo com aqueles que sejam, em cada

momento, os procedimentos e técnicas mais atuais, completos e funcionais; \_\_\_\_\_

- Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para o fornecimento dos bens, de modo a salvaguardar que a mesma é feita nos termos contratados e nos termos legais, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas; \_\_\_\_\_

- Assumir os riscos inerentes ou relacionados com o fornecimento dos bens; \_\_\_\_\_

- Cumprir todas as regras de segurança no transporte dos bens, bem como na carga e descarga dos mesmos; \_\_\_\_\_

- Cumprir todas as obrigações para com o pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente, contratar e manter em vigor um seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil para todo o seu pessoal interveniente na execução do contrato, bem como todos os demais seguros legalmente exigíveis para as atividades a desenvolver no respetivo âmbito. \_\_\_\_\_

- Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos expressamente previstos no caderno de encargos; \_\_\_\_\_

- Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito ou em virtude do contrato; \_\_\_\_\_

- Designar quem o represente, perante o Município de Faro, para efeitos de gestão e acompanhamento da execução do contrato e comunicar ao Município de Faro, com antecedência, a sua eventual substituição; \_\_\_\_\_

- Comunicar ao Município de Faro, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do contrato e, em particular, qualquer alteração à sua situação jurídica ou comercial, bem como dos seus colaboradores

afetos ao fornecimento dos bens; -----

- Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pelo Município de Faro; -----

- Em geral, executar as prestações objeto do contrato de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do contrato. -----

O preço convencionado nos termos da Cláusula 15ª do caderno de encargos será devido de forma faseada, de acordo com o preço parcial dos bens fornecidos em cada fornecimento, executados de acordo com a solicitação do Município de Faro e após a respetiva recção. -----

O valor devido será pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção e validação da fatura emitida pela Cocontratante, por meio de cheque ou transferência bancária. -----

Para além dos requisitos de forma e conteúdo decorrentes da lei, a fatura deverá discriminar os bens a que se reporta, o número de referência do contrato, o número de compromisso e a designação do processo contratual, sob pena de não validação pelo Município de Faro. -----

Caso a fatura apresentada não seja validada pelo Município de Faro, esta comunicará essa decisão e a sua causa à Cocontratante, que deverá emitir outra fatura, devidamente corrigida, em substituição da anterior. -----

O Município de Faro poderá, no pagamento a efetuar à Cocontratante, deduzir a importância correspondente às penalidades contratuais que, eventualmente tenham sido aplicadas a este último. -----

Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer e não haverá lugar à revisão do preço contratualizado. -----

O encargo resultante deste contrato é o atrás indicado e a dotação orçamental por onde o

mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

**Lote 1 - Equipamento e material náutico** -----

Informação de compromisso nº **35862**, de 28 de fevereiro de 2025 -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP -----

Código de GOP – 02 002 2024/12 Ac. 4 Material de Educação, Cultura e Recreio -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas próprias: 100% -----

Classificação Orgânica – um um – Desporto e Juventude; Classificação Económica – zero dois zero um dois zero – Material de Educação, Cultura e Recreio -----

Compromisso relativo à despesa em análise: € 38.652,06 (trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e dois euros e seis cêntimos) – Valor com IVA incluído. -----

Informação de compromisso nº **35863**, de 28 de fevereiro de 2025 -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP -----

Código de GOP – 11 002 2024/37 Ac.11 Equipamento básico Desporto e Juventude -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas próprias: 100% -----

Classificação Orgânica — um um - Desporto e Juventude; Classificação Económica – zero sete zero um um zero zero dois – Outro. -----

Compromisso relativo à despesa em análise: € 42.442,12 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois euros e doze cêntimos) – Valor com IVA incluído. -----

Nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foram atribuídos os números sequenciais de compromisso 35862 e 35863, de 28 de fevereiro de 2025. -----

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida prestada de caução no

âmbito do presente contrato. -----

A Cocontratante não poderá subcontratar qualquer das prestações objeto do contrato, nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do mesmo, sem a prévia autorização do Município de Faro, nos termos do disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no n.º 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com renúncia a qualquer outro pelas Partes. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato o [REDACTED] sendo substituído nas suas faltas e impedimentos [REDACTED] [REDACTED] -----

Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2025. -----

Pelos outorgantes foi dito que para as suas representadas aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

a) Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso número [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida [REDACTED] -----

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças, em 16 de março de 2025; -----

- c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P., em 16 de março de 2025; -----
  - d) Certificados de registo criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos -----
  - e) Programa do procedimento, caderno de encargos e esclarecimentos; -----
  - f) Proposta da adjudicatária; -----
  - g) Despacho de autorização de adjudicação e aprovação da minuta do contrato, do Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março de 2025; -----
  - h) Números sequenciais de compromisso 35862 e 35863, de 28 de fevereiro de 2025; -----
  - i) Publicação em Diário da República II Série, Nº 217, de 08 de novembro de 2024; -----
  - j) Relatório preliminar e relatório final; -----
  - k) RCBE - Registo Central de Beneficiário Efetivo -----
  - l) Certificado PME -----
  - m) Fluxo do procedimento. -----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----